



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7435/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI MÓVEL.

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS**, CNPJ n.º 01.621.714/0001-80, situada à rua Dorval Antunes Pereira, 950 - Centro, Muitos Capões - RS, através do seu Prefeito o Sr. LUCIANO DEBONA, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia **30 de Julho de 2026** estará procedendo o **CREDENCIAMENTO**, de empresas especializadas, prestadoras de serviço de remoção de pacientes através de UTI móvel, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto credenciar empresas especializadas na prestação de serviços de Remoção de Pacientes através de UTI móvel, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS QUANTITATIVOS E VALORES DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e conforme estimativa abaixo:



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Remoção em UTI Móvel Deslocamento Vacaria à Caxias do Sul (120km) – Serviço de UTI móvel/adulto. Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	8	UN	R\$ 4.076,29	R\$ 32.610,32
2	Serviço de UTI móvel/neonatal deslocamento Vacaria à Caxias do Sul (120km): Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	8	UN	R\$ 4.201,12	R\$ 33.608,96
3	Serviço de Remoção em UTI Móvel Deslocamento Vacaria à Bento Gonçalves (158km) – Serviço de UTI móvel/adulto. Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito	8	UN	R\$ 4.575,15	R\$ 36.601,20
4	Serviço de UTI móvel/neonatal Deslocamento Vacaria à Bento Gonçalves (158km): Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	8	UN	R\$ 4.578,31	R\$ 36.626,48
5	Serviço de Remoção em UTI Móvel Deslocamento Vacaria à Erechim (216km) – Serviço de UTI móvel/adulto. Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	8	UN	R\$ 6.254,64	R\$ 50.037,12
6	Serviço de UTI móvel/neonatal Deslocamento Vacaria à Erechim (216km): Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel	8	UN	R\$ 6.258,96	R\$ 50.071,68



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

	terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito				
7	Serviço de Remoção em UTI Móvel – Serviço de UTI móvel/adulto. Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito. OU Serviço de UTI móvel/neonatal: Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	1000	KM	R\$ 31,92	R\$ 31.920,00
8	Serviço de Remoção em UTI Móvel adulto Deslocamento Vacaria à Passo Fundo (190km): – Serviço de UTI móvel/adulto. Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	8	UN	R\$ 6.405,12	R\$ 51.240,96
9	Serviço de UTI móvel/neonatal Deslocamento Vacaria à Passo Fundo (190km): Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	8	UN	R\$ 5.377,72	R\$ 43.021,76



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

10	Serviço de Remoção em UTI Móvel Deslocamento Vacaria à Porto Alegre (230km) – Serviço de UTI móvel/adulto. Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	8	UN	R\$ 8.185,70	R\$ 65.485,60
11	Serviço de UTI móvel/neonatal Deslocamento Vacaria à Porto Alegre (230km): Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	8	UN	R\$ 6.737,70	R\$ 53.901,60
12	Serviço de Remoção em UTI Móvel Deslocamento Vacaria à Pelotas (491km) – Serviço de UTI móvel/adulto. Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	8	UN	R\$ 14.217,72	R\$ 113.741,76
13	Serviço de UTI móvel/neonatal Deslocamento Vacaria à Pelotas (491km): Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	8	UN	R\$ 14.227,54	R\$ 113.820,32
14	Serviço de Remoção em UTI Móvel Deslocamento Vacaria à Santa Rosa (440km) – Serviço de UTI móvel/adulto. Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	8	UN	R\$ 12.740,93	R\$ 101.927,44



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

15	Serviço de UTI móvel/neonatal Deslocamento Vacaria à Santa Rosa (440km): Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	8	UN	R\$ 12.740,93	R\$ 101.927,44
----	--	---	----	---------------	----------------

2.2 O preenchimento dos serviços se dará conforme demanda da Administração e deverá seguir o contido no item 05 do respectivo edital de credenciamento.

Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

3.2 As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços aqui especificados, deverão entregar os documentos indicados no item 4 deste edital no Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Dorval Antunes Pereira, 950 - Centro, Muitos Capões/RS, **no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h00min.** Ainda será aceito o protocolo da documentação citada via e-mail, através do endereço eletrônico licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

3.3 Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.

3.4 Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta,



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.5 A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 07/2026, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Muitos Capões Chamamento Público N.º 07/2026 SERVIÇOS DE UTI MÓVEL DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA CNPJ N.º
--

4.2 O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, qual seja:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Comprovação de aptidão do licitante, (em nome da empresa), através de apresentação de atestado de capacidade técnica de prestação de serviços de remoção em UTI móvel, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de complexidade equivalente ou superior ao objeto licitado. **Considera-se complexidade equivalente a execução de remoção em UTI móvel intermunicipal.**
- c) Declaração de que possui ou possuirá no momento da contratação, as condições estabelecidas no instrumento convocatório para execução do objeto, principalmente no que tange ao local de sede ou filial da empresa, bem como ao tempo de resposta de 1h45m ao chamado pela Administração e os equipamentos necessários para a prestação dos serviços.
- d) Certidão de registro válido no CREMERS e COREN, da empresa participante.
- e) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- f) Alvará Sanitário da Base Operacional da Empresa;

4.2.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE (ANEXO IV):



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

a) cumpre do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

c) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

d) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

4.2.5. Requerimento de credenciamento (Anexo III)

4.3 No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.

4.5 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.

4.6 As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.

4.7 Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município Consorciado.

4.8 Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.

4.9 Os serviços deverão ser prestados, conforme item 05 do credenciamento.

4.10 É vedada a terceirização da atividade-fim dos serviços contratados, sem prévia autorização da Administração.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

4.11 Em caso de envio da documentação por meio eletrônico, não há necessidade de enviar qualquer

4.12 documentação física.

5 DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.

5.2 A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelos usuários, que receberão lista dos credenciados para a realização do serviço.

5.3 O credenciado deverá possuir toda capacidade de realizar a linha de cuidados necessários ao usuário.

5.4 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

5.5 O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao usuário encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente a Administração de todo e qualquer ato falho em que o usuário sentir-se lesado.

5.6 Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

5.7 O credenciado deverá garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

5.8 O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto alterados, enviando ao credenciante no prazo de sessenta dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

5.9 É vedado:

- a) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários da Administração, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art. 7º III da Lei 14.133/2021.
- b) a cobrança diretamente dos familiares do atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.10 A Administração reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.11 Em caso de descumprimento contratual, além do descredenciamento, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da lei 14.133/2021.

5.12 Das Especificações:

5.12.1 O transporte será realizado com veículo devidamente equipado, com atendimento, acompanhamento e monitoramento de profissionais de Enfermagem e Médicos do início até o destino final.

5.12.2 Os veículos a serem disponibilizados para realizarem o transporte deverão comprovadamente ter todos os equipamentos para tráfego obrigatórios, inclusive CRONOTACÓGRAFO, bem como **ano de fabricação igual ou inferior a 10 anos, ou seja, veículos fabricados a partir de 2016** e serem dotados de todos os equipamentos exigidos.

5.12.3 A UTI Móvel Adulto/Infantil corresponde a uma ambulância tipo D e deverá estar equipada com, no mínimo, os seguintes equipamentos médicos:

- Sinalizador óptico e acústico;
- Equipamento de rádio- comunicação fixo e móvel;



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- Maca com rodas e articulada;
- Dois suportes de soro;
- Cadeira de rodas dobrável;
- Instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
- Respirador Mecânico de transporte;
- Oxímetro não invasivo portátil;
- Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível;
- Bomba de Infusão com bateria e equipo;
- Maleta de Vias Aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringa de 20 ml;
- Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;
- Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
- Luvas de procedimento;
- Máscara para ressuscitador adulto/infantil;
- Lidocaína geleia e spray;
- Cadeados para fixação de cânula;
- Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; Estetoscópio;
- Esfigmomanômetro adulto/infantil;
- Cânulas orofaríngeas adulto/infantil;
- Fios-guia para intubação;
- Pinça de Magyll;
- Bisturi descartável;
- Cânulas para Traqueostomia;
- Material para Cricotireoidostomia;
- Conjunto de drenagem torácica;



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com antisséptico, pacotes de gazes estéreis, 35 esparadrapo, material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea, garrote, equipo de macro e microgotas, cateteres específicos para dissecação de veias (tamanho adulto/infantil), tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro, lâminas de bisturi, seringas de vários tamanhos, torneiras de 3 vias, equipo de infusão de 3 vias, frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
- Caixa completa de pequena cirurgia;
- Maleta de parto como descritivo nos itens anteriores;
- Sondas Vesicais;
- Coletores de urina;
- Protetores para eviscerados ou queimados;
- Espátulas de madeira;
- Sondas nasogástricas;
- Eletrodos descartáveis;
- Equipos para drogas fotossensíveis;
- Equipo para bombas de infusão;
- Circuito Respirador estéril de reserva;
- Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
- Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- Campo cirúrgico fenestrado;
- Almotolias com antisséptico;
- Conjunto de colares cervicais;
- Prancha Longa para imobilização da coluna.

5.12.4 A ambulância também deverá estar equipada com os seguintes medicamentos obrigatórios, conforme a Legislação vigente:



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;
- Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;
- Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolam;
- Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;
- Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C.

5.12.5 Com relação à UTI Móvel Neonatal corresponde a uma ambulância tipo D e deverá estar equipada com, no mínimo, os seguintes equipamentos médicos, de acordo com o Guia para Profissionais de Saúde: Atenção à Saúde do Recém – Nascido do Ministério da Saúde 2011, para o transporte seguro de neonatos é necessário:

- Equipe formada por um médico de preferência pediatra e um profissional da enfermagem que tenha conhecimento e prática com RN;
- Ambulância de suporte Avançando (tipo D), deverá apresentar os seguintes pré-requisitos:
 - Altura do compartimento de pacientes suficiente para a acomodação da incubadora de transporte, com local seguro para sua fixação.
 - Presença de fonte de energia, luz e controle de temperatura. Fonte de 36 oxigênio e ar comprimido, com estoque de ambos os gases.
 - Espaço interno suficiente para a manipulação do RN em situação de emergência.
 - Cintos de segurança para a equipe de transporte.
 - Incubadora de dupla parede.
 - Plástico poroso (PVC) e touca de malha.

5.12.6 Esse veículo também deverá contar com os seguintes equipamentos e materiais para monitorização, para obtenção de acesso venoso e infusão de líquidos e medicações e para ventilação e oxigenação do paciente:

- Oxímetro de pulso.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- Aparelho para controle de glicemia capilar.
- Monitor cardíaco.
- Esfigmomanômetro.
- Termômetro.
- Estetoscópio.
- Cateteres intravenosos agulhados números 25 e 27 e cateteres intravenosos flexíveis números 22 e 24.
- Seringas de 3, 5 e 10mL (2 de cada).
- Equipo e bureta de microgotas (opcional para quando não houver bomba de infusão de seringa)
- Material para antisepsia (álcool e clorexidina).
- Tala para fixação do membro.
- Bomba de infusão perfusora (de seringa).
- Cateteres umbilicais 3,5F e 5F (2 de cada). • Caixa de pequena cirurgia (com pinças, tesoura, porta-agulha).
- Lâmina de bisturi número 11.
- Fio de sutura.
- Torneira de 3 vias (duas unidades).
- Gazes e luvas estéreis.
- Máscaras para ventilação de RN prematuros e o termo.
- Sondas gástricas números 6, 8 e 10 (2 de cada).
- Sondas de aspiração traqueal números 8 e 10 (2 de cada).
- Laringoscópio com lâmina reta números 0 e 1.
- Pilhas e lâmpadas sobressalentes.
- Cânulas traqueais 2,5 – 3,0 – 3,5 – 4,0 (2 de cada).
- Cânula de Guedel.
- Balão auto- inflável.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- Manômetro.
- Cilindros de O₂ e ar comprimido acoplados à incubadora.
- Ventilador eletrônico ou sistema de ventilação manual.
- Material para fixação da cânula.
- Halo.
- Drenos de tórax números 12 e 14 (opção: cateteres intravenosos flexíveis números 12 e 14)
- Umidificador-condensador higroscópico neonatal.
- Caixa de pequena cirurgia (com uma pinça, uma tesoura, uma pinça tipo Kelly e porta agulha). 37
- Luvas estéreis.

OBS: Os materiais eletrônicos necessários para o transporte, tais como incubadora de dupla parede, oxímetro de pulso, monitor cardíaco, ventilador eletrônico e bomba de infusão devem ser portáteis, duráveis, leves, de fácil manutenção. Estes equipamentos devem possuir bateria própria e recarregável, com autonomia de funcionamento de, no mínimo, o dobro do tempo previsto para o transporte.

5.12.7 Esta ambulância também deverá estar equipada com as seguintes medicações:

- Medicamentos para reanimação: adrenalina diluída 1/10.000; (1mL da solução 1/1.000 diluída em 9mL de soro fisiológico).
- Aporte hidroeletrólítico: cloreto de sódio a 10% ou 20%, glicose a 10% e 50%, cloreto de potássio a 19,1%, gluconato de cálcio a 10% (2 frascos de cada), 2 soros de 250mL de SF 0,9% e 2 de SG 5%.
- Suporte cardiovascular: dopamina (1mL = 5mg), dobutamina (1mL = 12,5mg), furosemida (1mL = 10mg).
- Anticonvulsivantes*: fenobarbital (1mL = 100mg), difenil-hidantoína (1mL = 50mg), midazolam (1mL = 5 mg).
- Antibióticos: ampicilina (1fr = 500mg) e gentamicina (1mL = 10mg) (se estiver



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

usando outro antibiótico, ver horário de administração e, se necessário, levar já diluído).

- Analgésicos: fentanil (1mL = 50µg)*.
- Diversos: hidrocortisona (1fr = 100mg), vitamina K (1mL = 10mg) protegida da luz, hepari_na (1mL = 5.000UI), aminofilina (1mL = 24mg), bicarbonato de sódio 8,4% (1mL = 1mEq) ou 10% (1mL = 1,2mEq), água destilada para diluição de medicamentos e lidocaína 2%.
- Prostaglandina E1 e outros medicamentos devem ser solicitados, quando necessário.

5.12.8 O credenciado deverá executar os serviços em estrita observância às normas e procedimentos médicos aplicáveis aos serviços em questão. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT- NBr 14561/2000 e alterações, bem como DETRAN.

5.12.9 O serviço deverá ser prestado por profissionais especializados no acompanhamento dos pacientes em estado grave, sendo de inteira responsabilidade do prestador eventual omissão ou negligência quanto a este ponto.

5.12.10. Os serviços serão executados mediante a requisição escrita a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade, esta fará primeiro contato telefônico com a contratada, os contatos telefônicos e as requisições escritas poderão ser expedidas a qualquer hora do dia e da noite inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a contratada dispor de plantonistas responsáveis para execução dos serviços contratados 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.12.11 O serviço deverá ser prestado de forma imediata, sendo tolerado um intervalo operacional de no **máximo 1 hora e 45 min** entre a chamada do Município e a chegada ao local previsto para a saída. **Caso o prestador se atrase, responderá cível, crime e administrativamente, além de outras cominações legais aplicáveis ao caso, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado.**

5.12.11.1 **Caso superado o prazo do chamado referenciado no item anterior**



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

e a empresa não providenciar a remoção do paciente, a administração estará liberada a chamar outro credenciado ou em caso de não haver, realizar a remoção de forma emergencial, não restando qualquer obrigação perante a empresa que não atendeu ao tempo de resposta de 1h45m..

5.12.12. No relatório de prestação de serviço deverá constar o nome dos profissionais que trabalharam no dia da remoção; É obrigatória a presença de médico responsável durante todo o procedimento de remoção, conforme resoluções CFM 1.671 e 1.672/03 e alterações.

5.12.13. No transporte de gemelares realizado no mesmo veículo o médico receberá valor de atendimento de dois pacientes, sendo que o valor da remoção será de um deslocamento.

5.12.14. Na hipótese da UTI ser solicitada, e, no intervalo decorrido entre a chamada de urgência e sua chegada ao local o paciente tenha vindo a óbito, ou piorado seu estado de saúde, impossibilitando a viagem, estará caracterizada perda do objeto do serviço por motivo de força maior, razão pela qual nenhuma quantia será devida pelo deslocamento em tais casos.

5.12.15. A credenciada deverá possuir apólice securitária para cobrir danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente), devendo prestar cópia da apólice no ato de contratação da licitação. Todas as alterações posteriores desta apólice deverão ser também encaminhadas a Administração, juntamente com as cópias das notas de seguro devidamente quitadas. Durante todo o período do credenciamento deverá ser mantido, pela credenciada, contrato de seguro válido. Se os prejuízos de um eventual sinistro forem superiores ao valor limite da apólice, a diferença entre o valor total do prejuízo e a indenização a cargo dos seguradores deverá ser paga pela credenciada que prestou o serviço.

5.12.16. A credenciada, para assinatura do contrato de credenciamento deverá providenciar:

- a) Registro dos responsáveis técnicos envolvido no objeto (CREMERS ou COREN);
- b) Alvarás Sanitários das Ambulâncias de suporte avançado de vida UTI Móvel.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

c) Apólice de Seguro para cobrir danos materiais a terceiros, danos corporais a terceiros e seguro de acidentes pessoais de passageiros (morte e invalidez permanente).

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A contraprestação financeira devida pela Administração Pública limitar-se-á, exclusivamente, aos quilômetros rodados no **deslocamento de IDA** (trajeto compreendido entre o ponto de captação do paciente até o estabelecimento de saúde de destino).

6.2. O **deslocamento de RETORNO** da unidade móvel e de sua respectiva equipe até a base operacional da empresa credenciada ocorrerá por **conta e risco exclusivos da CONTRATADA**, não gerando qualquer direito a pagamento complementar, reembolso de quilometragem, diárias ou indenizações por parte do Município.

6.3. Os valores unitários constantes na tabela de preços deste Edital foram calculados de forma global, considerando que a tarifa fixada para a rota de ida já internaliza e amortiza todos os custos operacionais diretos e indiretos da prestadora, incluindo combustíveis, manutenção, pedágios, pessoal e o subsequente retorno do veículo vazio."

6.4 O Município CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência ao anexo I deste edital, respeitando o teto financeiro. Para as remoções serão pagos apenas o deslocamento de Ida, não sendo pago o retorno da equipe até sua base.

6.5 O pagamento será realizado 20 dias após a liquidação pelo setor de contabilidade, relativo aos serviços prestados, mediante declaração nominal de Atendimento, fornecida pela Contratada, devidamente conferida e autorizada.

6.5.1 Sobre a nota apresentada poderá o Município glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

6.6 O CREDENCIADO não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

6.7 Para fins de execução contratual, medição dos serviços prestados e pagamento dos atendimentos realizados, fica estabelecido que todas as remoções objeto do presente credenciamento terão como ponto inicial de referência o Hospital Nossa Senhora da Oliveira, localizado no Município de Vacaria/RS, independentemente da localização da base operacional da empresa credenciada.

6.8 Os trajetos constantes da tabela de serviços foram definidos pela Administração considerando os percursos entre o Hospital Nossa Senhora da Oliveira e os respectivos municípios de destino, constituindo a unidade de referência para fins de acionamento, execução, fiscalização e remuneração dos serviços.

6.9 Os deslocamentos necessários para que a empresa credenciada mobilize sua equipe e veículo até o Hospital Nossa Senhora da Oliveira, é de responsabilidade da contratada para que realize o transporte do paciente até o destino indicado pela Administração e promova o retorno de sua estrutura operacional à respectiva base.

6.10 Os valores contratados conforme o anexo I deste edital, serão considerados como remuneração total da remoção efetivamente realizada, abrangendo todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do serviço, inclusive deslocamentos de ida e retorno da ambulância à base operacional da credenciada, combustível, pedágios, manutenção, equipamentos, insumos, recursos humanos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da obrigação contratual.

6.11 A empresa credenciada não fará jus ao recebimento de valores adicionais decorrentes da distância existente entre sua base operacional e o Hospital Nossa Senhora da Oliveira, nem por deslocamentos de retorno à sua sede ou base de apoio, uma vez que tais custos deverão estar contemplados nos valores apresentados e contratados para cada trajeto constante da tabela de serviços.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

6.12 Assim, para todos os efeitos administrativos e financeiros, considerar-se-á que o valor unitário de cada item corresponde à remuneração integral da remoção, compreendendo a mobilização da equipe, o deslocamento até o local de origem, a transferência do paciente ao destino indicado pela Administração e o retorno da unidade móvel à sua base operacional, não sendo admitidos pagamentos complementares relacionados a esses deslocamentos.

7 DO JULGAMENTO

7.1 Recebidos os envelopes de documentos, O Agente de Contratação fará a apreciação da documentação.

7.2 O Agente decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

7.3 As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, serão vistoriadas por representantes do Município, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no item 5 do Edital.

7.4 É facultado ao Agente de Contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

7.5 Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

7.6 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

8 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Compras e



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h e se encerra às 17h00min **até o 27 de julho de 2026.**

8.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 17h00min.

8.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

8.4 Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

9 DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com a Administração.

9.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as penalidades descritas no artigo 155 a 163 da lei 14.133/2021.

9.3 O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Departamento de Licitações e Compras.

9.3.1 A administração pública poderá não aceitar o descredenciamento se não houver, juntado justificativa robusta que justifique o pedido.

9.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

9.5 Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (art 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.

10.2 A contratação será de acordo com as necessidades do Município e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal 14.133/2021, que estabelecem a preferência para a contratação de entidades públicas, filantrópicas e privadas com e sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativas, nessa ordem.

10.3 O Município não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda da Administração;

10.4 A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

10.5 São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

11 DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.

11.2 A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade: 2.184

Natureza da despesa: 3.3.90.39

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação no presente chamamento público implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

13.2 Os uniformes e Equipamentos e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente Edital são de responsabilidade do Credenciado.

13.3 O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.

13.4 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

13.5 O presente Edital poderá ser retirado no site da Administração <https://www.muitoscapoes.rs.gov.br/licitacoes>, ou no Departamento de Licitações e Compras. Maiores informações pelo telefone: (54) 3773.0516, no horário das 08 horas às 12h00min e das 13 horas e 00 minutos às 17h00 min ou no e-mail licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

Muitos Capões, 17 de julho de 2026.

Luciano Debona
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamento Legal: Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

1. SECRETARIA DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Muitos Capões/RS.

2. OBJETO

2.1 Objeto da Contratação

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de remoção de pacientes por meio de Unidade de Terapia Intensiva Móvel – UTI Móvel Adulto e Neonatal, do tipo Suporte Avançado Tipo D, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Muitos Capões/RS, mediante a realização de transferências inter-hospitalares de pacientes que demandem acompanhamento médico especializado durante o transporte.

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Remoção em UTI Móvel Deslocamento Vacaria à Caxias do Sul (120km) – Serviço de UTI móvel/adulto. Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	8	UN	R\$ 4.076,29	R\$ 32.610,32
2	Serviço de UTI móvel/neonatal deslocamento Vacaria à Caxias do Sul (120km): Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	8	UN	R\$ 4.201,12	R\$ 33.608,96
3	Serviço de Remoção em UTI Móvel Deslocamento Vacaria à Bento Gonçalves (158km) – Serviço de UTI móvel/adulto. Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito	8	UN	R\$ 4.575,15	R\$ 36.601,20



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

4	Serviço de UTI móvel/neonatal Deslocamento Vacaria à Bento Gonçalves (158km): Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	8	UN	R\$ 4.578,31	R\$ 36.626,48
5	Serviço de Remoção em UTI Móvel Deslocamento Vacaria à Erechim (216km) – Serviço de UTI móvel/adulto. Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	8	UN	R\$ 6.254,64	R\$ 50.037,12
6	Serviço de UTI móvel/neonatal Deslocamento Vacaria à Erechim (216km): Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito	8	UN	R\$ 6.258,96	R\$ 50.071,68
7	Serviço de Remoção em UTI Móvel – Serviço de UTI móvel/adulto. Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito. OU Serviço de UTI móvel/neonatal: Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	1000	KM	R\$ 31,92	R\$ 31.920,00



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

8	Serviço de Remoção em UTI Móvel adulto Deslocamento Vacaria à Passo Fundo (190km): – Serviço de UTI móvel/adulto. Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	8	UN	R\$ 6.405,12	R\$ 51.240,96
9	Serviço de UTI móvel/neonatal Deslocamento Vacaria à Passo Fundo (190km): Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	8	UN	R\$ 5.377,72	R\$ 43.021,76
10	Serviço de Remoção em UTI Móvel Deslocamento Vacaria à Porto Alegre (230km) – Serviço de UTI móvel/adulto. Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	8	UN	R\$ 8.185,70	R\$ 65.485,60
11	Serviço de UTI móvel/neonatal Deslocamento Vacaria à Porto Alegre (230km): Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	8	UN	R\$ 6.737,70	R\$ 53.901,60
12	Serviço de Remoção em UTI Móvel Deslocamento Vacaria à Pelotas (491km) – Serviço de UTI móvel/adulto. Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	8	UN	R\$ 14.217,72	R\$ 113.741,76



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

13	Serviço de UTI móvel/neonatal Deslocamento Vacaria à Pelotas (491km): Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	8	UN	R\$ 14.227,54	R\$ 113.820,32
14	Serviço de Remoção em UTI Móvel Deslocamento Vacaria à Santa Rosa (440km) – Serviço de UTI móvel/adulto. Prestação de Serviço. Ambulância Suporte Avançado Tipo D, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	8	UN	R\$ 12.740,93	R\$ 101.927,44
15	Serviço de UTI móvel/neonatal Deslocamento Vacaria à Santa Rosa (440km): Prestação de Serviço. Ambulância, Suporte Avançado Tipo D UTI Móvel terrestre infantil e neonatal, com suporte médico, profissional de enfermagem e motorista. Veículo destinado ao atendimento a neonatos contendo pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-nascidos. Deve contar com os equipamentos médicos e insumos necessários conforme descrito.	8	UN	R\$ 12.740,93	R\$ 101.927,44

2.2 Finalidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade da assistência à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando o transporte adequado e seguro de pacientes em estado grave ou que necessitem de monitoramento contínuo durante o deslocamento para estabelecimentos de saúde de referência, observadas as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 Abrangência dos Serviços

Os serviços compreenderão a disponibilização de ambulância de Suporte Avançado Tipo D, devidamente equipada e licenciada, bem como equipe técnica habilitada para realização de remoções terrestres de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, conforme a necessidade da Administração.

As remoções poderão ocorrer para quaisquer dos destinos previstos na tabela de serviços integrante do presente credenciamento, observadas as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade operacional da empresa credenciada.

2.4 Características dos Serviços

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

a) Disponibilização de ambulância UTI Móvel Tipo D, em conformidade com a legislação



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

vigente;

- b) Equipe composta por médico, profissional de enfermagem e condutor habilitado para veículo de emergência;
- c) Equipamentos de suporte avançado à vida compatíveis com a complexidade do transporte realizado;
- d) Medicamentos, materiais e insumos necessários ao atendimento do paciente durante todo o deslocamento;
- e) Atendimento das remoções de forma contínua, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Transporte intermunicipal e interestadual, quando necessário, observados os destinos autorizados pela Administração.

2.5 Dos Serviços de UTI Móvel Adulto

Os serviços de UTI Móvel Adulto destinam-se ao transporte de pacientes que necessitem de acompanhamento médico e monitoramento contínuo durante o deslocamento, devendo a ambulância possuir todos os equipamentos exigidos para suporte avançado de vida, conforme regulamentação do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.

2.6 Dos Serviços de UTI Móvel Neonatal

Os serviços de UTI Móvel Neonatal destinam-se ao transporte de recém-nascidos e pacientes pediátricos que necessitem de assistência especializada durante o deslocamento, devendo a unidade móvel possuir incubadora de transporte, ventilador mecânico neonatal, monitorização específica e demais equipamentos indispensáveis à segurança do paciente.

2.7 Da Relação dos Itens

Integram o presente objeto os serviços constantes da tabela de itens do credenciamento, compreendendo remoções em UTI Móvel Adulto e Neonatal para os diversos municípios de referência definidos pela Administração Municipal, conforme especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

2.8 Natureza Jurídica da Contratação

A presente contratação será realizada mediante procedimento auxiliar de Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permanecendo aptas à futura contratação todas as empresas que atenderem às condições de habilitação, qualificação técnica e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, sendo os serviços solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e observados os critérios de operacionalização definidos no Edital e neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Muitos Capões, assegurando o transporte adequado de pacientes que necessitem de remoção inter-hospitalar em condições que demandem suporte avançado de vida.

O credenciamento de empresas especializadas em remoções por UTI Móvel Adulto e Neonatal visa assegurar atendimento imediato e contínuo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nos casos em que pacientes necessitem de transferência para centros de referência de média e alta complexidade localizados em outros municípios.

A contratação atende ao interesse público, promovendo maior segurança aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo assistência adequada durante o deslocamento e contribuindo para a preservação da vida, da integridade física e da dignidade dos pacientes. Além disso, o credenciamento possibilita ampliar a disponibilidade de prestadores aptos à execução dos serviços, assegurando maior eficiência administrativa, economicidade e continuidade do atendimento à coletividade.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Fundamentação da Contratação

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborados em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação decorre da obrigação constitucional e legal do Município de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, garantindo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendimento adequado e transporte seguro quando houver necessidade de remoção para unidades hospitalares de referência, serviços especializados, centros de tratamento intensivo ou demais estabelecimentos aptos à continuidade da assistência médica.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender integralmente a demanda de remoções de alta complexidade, especialmente aquelas que exigem suporte avançado de vida durante o deslocamento, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas, devidamente habilitadas e equipadas para a execução dos serviços.

A solução pretendida busca assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, a redução de riscos assistenciais, a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal e a garantia de disponibilidade permanente de prestadores aptos a realizar remoções em caráter de urgência, emergência ou transferência inter-hospitalar programada.

4.2 Solução Definida no Estudo Técnico Preliminar – ETP

Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, o Estudo Técnico Preliminar concluiu que a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

serviços de remoção de pacientes por meio de Unidade de Terapia Intensiva Móvel – UTI Móvel Adulto e Neonatal.

A adoção do credenciamento mostra-se adequada em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda, possibilitando a habilitação de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, ampliando a disponibilidade operacional e reduzindo o risco de descontinuidade da assistência aos usuários do sistema público de saúde.

O modelo adotado permite que a Administração disponha de uma rede de prestadores previamente habilitados, garantindo maior eficiência na mobilização dos serviços e atendimento tempestivo das necessidades assistenciais do Município.

4.3 Justificativa da Solução Adotada

A escolha pelo credenciamento fundamenta-se na impossibilidade de definição prévia da quantidade exata de remoções que serão necessárias durante a vigência contratual, bem como na necessidade de assegurar atendimento imediato e disponibilidade permanente dos serviços.

A pluralidade de prestadores credenciados possibilita ampliar a capacidade de resposta da Administração diante de situações emergenciais, urgentes ou programadas, reduzindo o risco de indisponibilidade operacional e promovendo maior efetividade na prestação do serviço público de saúde.

Além disso, o modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo a contratação dos prestadores habilitados sempre que houver necessidade de atendimento, observadas as regras estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.4 Requisitos Técnicos da Contratação

As empresas interessadas deverão comprovar capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, observando integralmente as normas expedidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes.

Os veículos utilizados deverão possuir classificação de Ambulância de Suporte Avançado Tipo D, devidamente licenciados e aptos à realização de transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave ou que demandem monitoramento contínuo durante o deslocamento.

As unidades móveis deverão permanecer equipadas com todos os dispositivos, materiais, medicamentos, sistemas de monitorização e equipamentos exigidos pela legislação vigente para a realização de transporte de suporte avançado de vida.

Nos serviços de remoção neonatal e pediátrica deverão ser disponibilizados equipamentos específicos para atendimento dessa modalidade assistencial, incluindo incubadora de transporte, ventilador mecânico neonatal, monitor multiparamétrico e demais recursos necessários à preservação da vida e segurança do paciente.

4.5 Requisitos Operacionais



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

As empresas credenciadas deverão manter estrutura operacional capaz de atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde durante todo o período de vigência do credenciamento.

O atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos após o acionamento da empresa pela Administração, devendo a equipe comparecer ao Hospital Nossa Senhora da Oliveira, localizado no Município de Vacaria/RS, para início da remoção.

A execução dos serviços compreenderá todas as atividades necessárias ao transporte seguro do paciente, incluindo disponibilização da equipe especializada, equipamentos, insumos, medicamentos, monitoramento contínuo e demais recursos indispensáveis ao adequado atendimento.

4.6 Requisitos de Qualificação Técnica

Para fins de habilitação e permanência no credenciamento, as empresas deverão demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto contratado, mediante apresentação da documentação exigida no Edital.

4.7 Normas e Regulamentações Aplicáveis

A execução dos serviços deverá observar integralmente:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Lei Federal nº 8.080/1990;
- c) Regulamentações do Ministério da Saúde aplicáveis ao transporte de pacientes;
- d) Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- e) Resoluções do Conselho Federal de Medicina – CFM;
- f) Normas de segurança do trabalho e proteção ocupacional;
- g) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- h) Demais normas técnicas aplicáveis à prestação dos serviços.

4.8 Resultados Esperados

Com a presente contratação pretende-se:

- a) Garantir a continuidade dos serviços de remoção de pacientes de alta complexidade;
- b) Assegurar transporte adequado e seguro aos usuários do SUS;
- c) Reduzir riscos assistenciais durante transferências inter-hospitalares;
- d) Disponibilizar atendimento especializado em tempo oportuno;
- e) Ampliar a eficiência da gestão municipal da saúde;
- f) Garantir suporte operacional adequado para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Promover maior segurança, qualidade e efetividade na prestação dos serviços públicos de saúde.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

5.1 Valor Estimado da Contratação

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 874.651,44 (oitocentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), considerando a projeção de utilização dos serviços durante o período de vigência do credenciamento, bem como os quantitativos estimados pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das demandas de remoções em UTI Móvel Adulto e Neonatal.

O valor indicado possui carácter meramente estimativo pre, não constituindo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, podendo a utilização dos serviços variar conforme a necessidade efetiva de atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.2 Metodologia de Pesquisa de Preços

A definição dos valores referenciais para os serviços objeto deste credenciamento observou os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização das seguintes fontes de pesquisa:

- a) Contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- b) Pesquisa direta junto a fornecedores e empresas atuantes no segmento de remoções em UTI Móvel.

A composição dos preços levou em consideração as particularidades da prestação dos serviços, a complexidade operacional envolvida, a disponibilização permanente de equipe especializada, os equipamentos exigidos para transporte de suporte avançado à vida, os custos operacionais e as condições praticadas pelo mercado regional.

5.3 Composição dos Valores dos Serviços

Os valores definidos para cada item da tabela de credenciamento deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Disponibilização da ambulância de suporte avançado;
- b) Equipe médica, de enfermagem e condutor especializado;
- c) Equipamentos médico-hospitalares obrigatórios;
- d) Medicamentos, materiais e insumos utilizados durante a remoção;
- e) Combustível, pedágios e despesas de deslocamento;
- f) Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- g) Seguros obrigatórios;
- h) Encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- i) Custos administrativos e operacionais;
- j) Demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.4 Critério de Remuneração

A remuneração das empresas credenciadas ocorrerá exclusivamente em relação aos serviços



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

Não haverá garantia de demanda mínima, quantidade mínima de acionamentos ou faturamento mínimo durante a vigência do credenciamento.

Os pagamentos serão realizados de acordo com os valores constantes da tabela de credenciamento, observados os serviços efetivamente prestados e autorizados pela Administração.

5.5 Compatibilidade dos Preços com o Mercado

Os valores referenciais estabelecidos para o presente credenciamento demonstram-se compatíveis com os praticados no mercado e adequados à complexidade dos serviços contratados, observadas as exigências técnicas, operacionais e assistenciais inerentes ao transporte de pacientes em Unidade de Terapia Intensiva Móvel.

A Administração poderá revisar os valores de referência, observada a legislação aplicável, sempre que constatada alteração significativa das condições de mercado capaz de comprometer a adequada execução dos serviços.

5.6 Tabela de Valores

Os valores unitários dos serviços constarão em tabela específica integrante do Edital e do Termo de Referência, contemplando os respectivos trajetos, modalidades de atendimento e demais especificações necessárias à adequada remuneração das empresas credenciadas.

Parágrafo único. Os valores fixados pela Administração constituem condição para ingresso e permanência no credenciamento, não sendo admitida negociação individual ou apresentação de propostas com preços diversos daqueles estabelecidos no Edital.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Projeto atividade: 2.184

Natureza da despesa: 3.3.90.39

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Da Execução dos Serviços

Os serviços objeto deste credenciamento serão executados de forma indireta, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Muitos Capões/RS, mediante solicitação formal da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável.

As remoções destinam-se ao transporte inter-hospitalar de pacientes que necessitem de suporte avançado de vida durante o deslocamento, compreendendo atendimentos em UTI Móvel Adulto e UTI Móvel Neonatal.

A execução dos serviços deverá ocorrer com observância integral dos protocolos assistenciais, normas sanitárias, regulamentações do Ministério da Saúde, ANVISA, Conselho



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Federal de Medicina – CFM e demais disposições legais aplicáveis.

7.2 Do Acionamento das Empresas Credenciadas

A necessidade de remoção será comunicada pela Secretaria Municipal de Saúde ou por servidor formalmente autorizado, mediante contato com a empresa credenciada escolhida para realização do atendimento.

Após o acionamento, a empresa deverá mobilizar equipe, equipamentos e veículo necessários à execução do serviço, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A credenciada deverá manter canal de comunicação permanente e atualizado para recebimento das solicitações emitidas pela Administração.

7.3 Do Prazo para Atendimento

A empresa credenciada deverá disponibilizar a ambulância, equipamentos e equipe técnica junto ao Hospital Nossa Senhora da Oliveira, localizado no Município de Vacaria/RS, no prazo máximo de 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos, contados do efetivo acionamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

O descumprimento injustificado do prazo estabelecido poderá ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Em situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração, poderá ser admitida flexibilização do prazo, desde que não haja prejuízo à assistência do paciente.

7.4 Da Escolha da Empresa Credenciada

Considerando a natureza assistencial do objeto e a necessidade de observância dos princípios da humanização do atendimento e da autonomia familiar, a escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelos usuários, que receberão lista dos credenciados para a realização do serviço.

Na hipótese de impossibilidade de manifestação da família ou de inexistência de responsável legal presente, a definição da empresa competirá à Secretaria Municipal de Saúde. O procedimento observará os critérios de conveniência administrativa, disponibilidade operacional e interesse público, adotando-se o rodízio dos credenciados de acordo com a data de sua respectiva habilitação.

A escolha da prestadora deverá constar obrigatoriamente nos termos de autorização da remoção, visando ao controle e à fiscalização da execução contratual.

7.5 Do Local de Origem das Remoções

Para fins de execução contratual, fiscalização, medição e pagamento, todas as remoções terão como ponto de origem de referência o Hospital Nossa Senhora da Oliveira, localizado no Município de Vacaria/RS.

Os destinos serão aqueles constantes da tabela de serviços integrante do credenciamento, podendo ocorrer encaminhamentos para outros estabelecimentos de saúde devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário à continuidade da



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

assistência ao paciente.

7.6 Dos Critérios de Execução e Remuneração

Os trajetos constantes da tabela de serviços foram estabelecidos pela Administração com base nos percursos compreendidos entre o Hospital Nossa Senhora da Oliveira e os respectivos municípios de destino, constituindo a unidade de referência para execução, fiscalização e remuneração dos serviços.

A remuneração dos serviços compreenderá o atendimento integral da remoção, abrangendo todas as etapas necessárias à sua execução, sendo que a contratante pagará os KM de ida e os de volta é por conta da contratada, inclusive:

- a) Mobilização da equipe técnica;
- b) Disponibilização da ambulância e equipamentos;
- c) Deslocamento da base operacional da credenciada até o Hospital Nossa Senhora da Oliveira;
- d) Transporte do paciente até o destino autorizado;
- e) Retorno da ambulância à sua base operacional;
- f) Utilização de equipamentos, medicamentos, materiais e insumos;
- g) Custos administrativos e operacionais;
- h) Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários;
- i) Combustível, pedágios, seguros e demais despesas necessárias à execução do serviço.

A empresa credenciada não fará jus ao recebimento de qualquer valor adicional relacionado ao deslocamento entre sua base operacional e o Hospital Nossa Senhora da Oliveira, nem ao deslocamento de retorno à sua sede, por se tratarem de custos inerentes à execução do objeto e já contemplados nos valores estabelecidos pela Administração.

7.7 Da Medição dos Serviços

A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para cada remoção realizada, a empresa deverá apresentar documentação comprobatória contendo, no mínimo:

- a) Identificação do paciente;
- b) Data e horário do acionamento;
- c) Data e horário de chegada ao local de origem;
- d) Município de destino;
- e) Identificação da ambulância utilizada;
- f) Identificação da equipe responsável pelo atendimento;
- g) Relatório de remoção ou documento equivalente;
- h) Demais informações exigidas pela fiscalização contratual.

Somente serão considerados aptos para pagamento os serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

7.8 Do Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução com as disposições deste Termo de Referência.

O fiscal do contrato analisará a documentação apresentada e certificará a efetiva prestação dos serviços para fins de liquidação da despesa.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá determinar correções, solicitar esclarecimentos ou recusar os serviços executados em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9 Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em 20 dias após a apresentação da nota fiscal ao setor de contabilidade da prefeitura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A remuneração ocorrerá exclusivamente em relação às remoções efetivamente realizadas, autorizadas pela Administração e regularmente certificadas pela fiscalização.

A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação da documentação fiscal exigida e à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da credenciada.

7.10 Da Suspensão do Prazo de Pagamento

A existência de erro, omissão, inconsistência ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada pela credenciada implicará suspensão automática do prazo de pagamento até a completa regularização da pendência.

O período correspondente à regularização não será computado para fins de atualização monetária ou incidência de encargos financeiros em desfavor da Administração.

7.11 Das Hipóteses de Glosa

Poderão ser glosados, total ou parcialmente, os serviços que:

- a) Não tenham sido previamente autorizados pela Administração;
- b) Tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Não possuam documentação comprobatória suficiente para validação da execução;
- d) Apresentem divergências insanáveis quanto à efetiva prestação dos serviços.

A glosa não afasta a possibilidade de aplicação das demais medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações da Credenciada

Constituem obrigações da empresa credenciada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos de formalização da contratação:

8.1.1 Quanto à Execução dos Serviços



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- a) Executar os serviços de remoção em UTI Móvel Adulto e Neonatal em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e na legislação vigente;
- b) Disponibilizar veículo do tipo Ambulância de Suporte Avançado – Tipo D, devidamente licenciado, regularizado e equipado conforme exigências legais e normativas aplicáveis;
- c) Garantir a plena operacionalidade dos veículos, equipamentos, sistemas de monitoramento, dispositivos médicos e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- d) Executar os atendimentos observando os protocolos técnicos, assistenciais e de segurança aplicáveis ao transporte inter-hospitalar de pacientes;
- e) Cumprir integralmente o prazo máximo de atendimento estabelecido pela Administração.

8.1.2 Quanto à Equipe Técnica

- a) Disponibilizar equipe composta por médico, profissional de enfermagem e condutor de veículo de emergência devidamente habilitados e capacitados para a execução dos serviços;
- b) Manter responsável técnico regularmente habilitado perante o respectivo conselho profissional;
- c) Garantir que todos os profissionais possuam qualificação compatível com a complexidade dos serviços prestados;
- d) Promover a substituição imediata de profissionais cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização, mediante justificativa técnica.

8.1.3 Quanto aos Equipamentos e Insumos

- a) Disponibilizar todos os equipamentos obrigatórios para transporte de suporte avançado de vida;
- b) Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança;
- c) Disponibilizar medicamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à assistência do paciente durante toda a remoção;
- d) Garantir que os materiais utilizados estejam dentro dos respectivos prazos de validade e atendam às exigências sanitárias vigentes.

8.1.4 Quanto às Obrigações Administrativas

- a) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento;
- b) Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e interlocução com a Administração;
- c) Disponibilizar canais permanentes de comunicação para recebimento dos acionamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, documentos, relatórios e informações necessários ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- e) Emitir documentação fiscal em conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

8.1.5 Quanto à Responsabilidade pela Execução

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, colaboradores, prepostos e prestadores de serviço;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas verificadas na prestação dos serviços;
- d) Responder pelos danos causados à Administração, aos pacientes ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus agentes.

8.1.6 Quanto à Proteção de Dados e Sigilo

- a) Preservar o sigilo de todas as informações médicas, assistenciais e administrativas obtidas em razão da execução dos serviços;
- b) Observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018);
- c) Utilizar os dados dos pacientes exclusivamente para execução do objeto contratado.

8.1.7 Vedações

É vedado à credenciada:

- a) Cobrar do paciente, de seus familiares ou de terceiros qualquer valor referente aos serviços objeto do credenciamento;
- b) Transferir ou subcontratar integralmente a execução dos serviços sem autorização expressa da Administração;
- c) Recusar atendimento regularmente autorizado sem justificativa técnica ou operacional devidamente comprovada.

8.2 Obrigações da Contratante

Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Muitos Capões:

8.2.1 Quanto à Gestão Contratual

- a) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Designar fiscal e gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Registrar e documentar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- d) Adotar as medidas administrativas cabíveis diante de eventuais irregularidades.

8.2.2 Quanto à Operacionalização dos Serviços

- a) Formalizar os acionamentos das empresas credenciadas;
- b) Disponibilizar as informações necessárias para adequada execução das remoções;
- c) Informar à credenciada os dados clínicos e operacionais indispensáveis à realização do transporte;
- d) Promover os encaminhamentos administrativos necessários à execução do serviço.

8.2.3 Quanto à Fiscalização



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- a) Verificar a conformidade dos serviços executados;
- b) Atestar a efetiva prestação dos serviços para fins de liquidação da despesa;
- c) Solicitar esclarecimentos, documentos ou providências sempre que necessário;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis nos casos de descumprimento contratual.

8.2.4 Quanto ao Pagamento

- a) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- b) Proceder à liquidação das despesas após a comprovação da regular execução dos serviços;
- c) Observar as exigências legais relativas à execução orçamentária e financeira da contratação.

9. FORMA DE SELEÇÃO DOS PRESTADORES E CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

9.1 Procedimento de Seleção

A seleção dos interessados será realizada mediante procedimento auxiliar de Credenciamento, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar do credenciamento todas as pessoas jurídicas que atendam às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

Atendidos os requisitos exigidos pela Administração, a empresa será declarada apta ao credenciamento e poderá ser convocada para execução dos serviços conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 Natureza do Credenciamento

O credenciamento caracteriza-se como procedimento destinado à formação de cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços, não gerando direito subjetivo à contratação, exclusividade ou garantia de demanda mínima.

A adesão ao credenciamento implica aceitação integral das condições estabelecidas pela Administração, inclusive dos valores fixados para remuneração dos serviços.

9.3 Critério de Escolha da Empresa Credenciada

Considerando a natureza assistencial dos serviços e os princípios da humanização do atendimento e da autonomia dos usuários do sistema de saúde, a escolha da empresa credenciada para realização da remoção será efetuada pela família do paciente dentre as empresas regularmente credenciadas e disponíveis para atendimento no momento da solicitação.

Na impossibilidade de manifestação da família ou inexistindo responsável legal presente, a definição da empresa poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando critérios de disponibilidade operacional, atendimento ao interesse público e continuidade da assistência.

9.4 Critérios para Formalização da Contratação



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

A contratação dos serviços ocorrerá mediante emissão da competente autorização, ordem de serviço, empenho ou instrumento equivalente, conforme os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

Somente serão passíveis de remuneração os serviços previamente autorizados pela Administração e efetivamente executados nos termos deste Termo de Referência.

9.5 Da Ausência de Garantia de Demanda

O credenciamento não assegura volume mínimo de serviços, faturamento mínimo ou quantidade mínima de acionamentos às empresas credenciadas.

As contratações ocorrerão exclusivamente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a efetiva demanda existente durante a vigência do credenciamento.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Gestão da Contratação

A gestão da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Muitos Capões/RS, por intermédio de servidor formalmente designado pela autoridade competente, competindo-lhe acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, operacionais e financeiros, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão contratual compreenderá o planejamento, coordenação, monitoramento e controle das atividades relacionadas à execução do objeto, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos de formalização da contratação.

10.2 Fiscalização da Contratação

A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela servidora:

Aline de Paula Machado de Oliveira

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela perfeita execução dos serviços, tampouco transfere à Administração qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes da execução contratual.

10.3 Competências da Fiscalização

Compete à fiscal da contratação, dentre outras atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços credenciados;
- b) Verificar a conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos do processo;
- c) Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) Solicitar esclarecimentos, documentos e informações à credenciada sempre que necessário;
- e) Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução dos serviços;



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- f) Atestar a efetiva prestação dos serviços para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- g) Propor a aplicação de sanções administrativas nos casos de descumprimento contratual;
- h) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

10.4 Instrumentos de Controle da Execução

A fiscalização poderá utilizar relatórios de remoção, registros administrativos, documentos fiscais, controles internos, sistemas informatizados, prontuários, autorizações de transporte e demais instrumentos necessários para comprovação da regular execução dos serviços.

Sempre que constatadas inconsistências ou irregularidades, poderão ser solicitadas providências corretivas à credenciada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

10.5 Procedimentos Administrativos Necessários

A execução da presente contratação observará, quando aplicáveis:

- a) Realização do procedimento de credenciamento;
- b) Análise jurídica dos atos pertinentes;
- c) Reserva orçamentária;
- d) Emissão de empenho;
- e) Designação formal de gestor e fiscal da contratação;
- f) Publicação dos atos exigidos pela legislação;
- g) Controle e acompanhamento da execução contratual;
- h) Liquidação e pagamento das despesas regularmente executadas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Regime Jurídico Aplicável

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas complementares aplicáveis à matéria, pelo Edital de Credenciamento, pelo Termo de Referência e pelos demais documentos integrantes do processo administrativo.

11.2 Das Alterações Contratuais

Os instrumentos decorrentes do presente credenciamento poderão sofrer alterações nas hipóteses legalmente admitidas, observando-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração poderá promover acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas do objeto, dentro dos limites legalmente estabelecidos, quando devidamente justificados pelo interesse público.

11.3 Da Vedação à Desistência Injustificada

A empresa credenciada não poderá interromper ou abandonar a execução dos serviços sem prévia comunicação e autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A eventual solicitação de descredenciamento deverá observar os procedimentos e prazos



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

estabelecidos no Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das obrigações assumidas até a efetiva formalização do desligamento.

11.4 Das Prerrogativas da Administração

A Administração Municipal exercerá permanentemente o poder-dever de fiscalização sobre a execução dos serviços, podendo realizar diligências, inspeções, auditorias e demais procedimentos necessários à verificação da regularidade da prestação contratual.

A constatação de irregularidades poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, suspensão de atendimentos, descredenciamento e demais providências previstas na legislação.

11.5 Da Proteção de Dados e Confidencialidade

As partes deverão observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), especialmente em razão do tratamento de informações médicas e dados sensíveis dos pacientes atendidos.

A credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados durante a execução dos serviços.

11.6 Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem a Administração Pública e as demais normas aplicáveis à matéria.

11.7 Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões/RS, 13 de julho de 2026.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MÓVEL

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.621.714/0001-80, com sede na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, Centro, Muitos Capões/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO DEBONA, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Chamamento Público nº 07/2026 e da Inexigibilidade de Licitação fundada no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, sob demanda, de serviços especializados de remoção inter-hospitalar de pacientes em Unidade de Terapia Intensiva Móvel – UTI Móvel Adulto e/ou Neonatal, por meio de ambulância de Suporte Avançado Tipo D, com equipe, equipamentos, medicamentos, insumos e demais recursos necessários, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 07/2026, no Termo de Referência e na documentação apresentada pela CONTRATADA.
- 1.2. As remoções terão como ponto de origem de referência o Hospital Nossa Senhora da Oliveira, localizado em Vacaria/RS, e como destino as unidades hospitalares indicadas pela regulação e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3. A CONTRATADA fica credenciada para os itens assinalados no quadro integrante deste contrato, pelos valores unitários fixados pela Administração, sem exclusividade, garantia de demanda mínima ou faturamento mínimo.
- 1.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público nº 07/2026, o Termo de Referência, o requerimento de credenciamento, os documentos de habilitação, o ato de autorização da contratação direta e as ordens de serviço emitidas durante a execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão executados de forma indireta, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante prévia autorização ou ordem de serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade para recebimento de acionamentos durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 2.3. Após o efetivo acionamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar a ambulância, os equipamentos e a equipe técnica no local de origem no prazo máximo de 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

2.4. A execução observará integralmente o Termo de Referência, as normas sanitárias e profissionais aplicáveis e os protocolos assistenciais pertinentes ao transporte inter-hospitalar de pacientes críticos.

2.5. A execução deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA, vedada a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACIONAMENTO E DA ESCOLHA DO PRESTADOR

3.1. A escolha da empresa credenciada será realizada pelo usuário, por seus familiares ou pelo responsável legal, dentre os prestadores regularmente credenciados e disponíveis, devendo a opção ser registrada na autorização da remoção.

3.2. Quando não for possível obter a manifestação do usuário, da família ou do responsável legal, a Secretaria Municipal de Saúde acionará os prestadores disponíveis mediante ordem sequencial de rodízio, mantido registro dos acionamentos, atendimentos, recusas e indisponibilidades.

3.3. A empresa que declarar indisponibilidade ou não atender ao acionamento no prazo estabelecido será preterida naquele atendimento, com convocação da empresa seguinte, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual quando a recusa for injustificada.

3.4. Em situação de urgência assistencial devidamente registrada, a Secretaria poderá acionar diretamente o prestador que demonstre disponibilidade imediata e capacidade de cumprir o tempo de resposta, devendo motivar a excepcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

4.1. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelos serviços previamente autorizados, efetivamente executados, medidos e atestados, segundo os valores unitários constantes do Edital e do quadro de itens integrante deste contrato.

4.2. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), destinado exclusivamente ao planejamento e à emissão dos empenhos, não constituindo obrigação de contratação integral.

4.3. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive mobilização da equipe, deslocamento até o ponto de origem, transporte do paciente, retorno da unidade móvel à base, pessoal, equipamentos, medicamentos, insumos, combustível, pedágios, manutenção, seguros, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.4. Não será devido pagamento adicional em razão da localização da base operacional da CONTRATADA, do retorno da ambulância, de diárias, de pedágios ou de quaisquer despesas já abrangidas pelos valores fixados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

5.2. O reajustamento será formalizado por apostila e dependerá de requerimento da CONTRATADA, demonstração do índice aplicável e disponibilidade orçamentária.

5.3. A atualização da tabela geral do credenciamento deverá preservar a igualdade de condições entre os prestadores, vedada a negociação individual de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Para cada remoção, a CONTRATADA apresentará relatório contendo, no mínimo, identificação do paciente, data e horário do acionamento, horário de chegada ao ponto de origem, destino, identificação do veículo, identificação da equipe e demais informações exigidas pela fiscalização.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá com a apresentação do relatório e da documentação comprobatória. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e o ateste do fiscal, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal regularmente emitida.

6.4. A liquidação ficará condicionada à comprovação da execução, à regularidade do documento fiscal e à manutenção das condições de habilitação exigíveis na fase de pagamento.

6.5. Havendo erro, omissão ou inconsistência na documentação, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se após o saneamento, sem ônus para o CONTRATANTE quando a pendência for imputável à CONTRATADA.

6.6. Poderão ser glosados os serviços não autorizados, não comprovados ou executados em desconformidade, assegurada à CONTRATADA a apresentação de esclarecimentos.

6.7. É vedada a cobrança, do paciente, de seus familiares ou de terceiros, de qualquer valor relacionado aos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão à conta da seguinte classificação: Projeto-Atividade nº 2.184; Natureza da Despesa nº 3.3.90.39; e demais dotações que venham a substituí-la ou complementá-la nos exercícios subsequentes.

7.2. A execução em cada exercício financeiro ficará condicionada à existência de crédito orçamentário e à emissão do respectivo empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a duração máxima prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A prorrogação dependerá de interesse de ambas as partes, demonstração de vantajosidade, manutenção das condições de habilitação, regularidade da execução, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

8.3. A extinção ou o encerramento do edital de credenciamento não prejudicará os contratos regularmente celebrados durante sua vigência, observados os respectivos prazos e condições.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no edital e no Termo de Referência:

- a) executar os serviços com observância das normas técnicas, sanitárias, profissionais e de trânsito aplicáveis;
- b) disponibilizar ambulância, equipe habilitada, equipamentos, medicamentos, materiais e insumos em condições adequadas de uso e dentro dos prazos de validade;
- c) manter válidos os registros profissionais, CNES, alvarás sanitários, licenças, autorizações e seguros exigidos;
- d) manter canal de comunicação permanente e informar imediatamente qualquer indisponibilidade operacional;
- e) identificar preposto responsável pela interlocução com o CONTRATANTE;
- f) apresentar documentos e informações solicitados pela gestão e fiscalização;
- g) substituir, justificadamente e sem prejuízo do atendimento, profissionais ou equipamentos inadequados;
- h) responder integralmente pelos atos de empregados, prepostos e colaboradores e pelos danos causados ao CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros;
- i) assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução;
- j) manter as condições de habilitação durante toda a vigência;
- k) comunicar alterações societárias, operacionais ou cadastrais relevantes;
- l) cumprir as determinações regulares do gestor e do fiscal, sem prejuízo do direito de apresentar justificativas;
- m) não interromper serviço já iniciado, salvo risco técnico ou assistencial devidamente justificado;
- n) observar as normas de proteção de dados pessoais e preservar o sigilo médico e assistencial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) emitir as autorizações e ordens de serviço e fornecer as informações necessárias à remoção;
- b) assegurar o registro da escolha do prestador e dos acionamentos realizados;
- c) designar gestor e fiscal e acompanhar a execução;
- d) atestar os serviços regularmente prestados e efetuar os pagamentos devidos;
- e) comunicar irregularidades e conceder prazo razoável para esclarecimentos ou correções, quando cabíveis;
- f) aplicar as sanções previstas, mediante processo administrativo;
- g) preservar a confidencialidade das informações empresariais e pessoais acessadas durante a execução, observadas as obrigações legais de transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, e a fiscalização será exercida pela servidora Aline Machado de Oliveira de Paula, ou por quem vier a substituí-la mediante ato próprio.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

11.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, conferir relatórios e documentos, registrar ocorrências, solicitar providências, atestar os serviços e comunicar à autoridade competente eventuais infrações.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução e pelos danos decorrentes de seus atos ou omissões.

11.4. As determinações da fiscalização serão formalizadas sempre que puderem repercutir sobre obrigações, pagamentos ou sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

12.1. As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 e utilizarão os dados pessoais e dados pessoais sensíveis exclusivamente para execução do objeto e cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

12.2. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger prontuários, relatórios, dados clínicos e demais informações contra acessos não autorizados, perda, destruição ou tratamento inadequado.

12.3. Incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante deverão ser comunicados imediatamente ao CONTRATANTE, com as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

12.4. O dever de confidencialidade permanecerá mesmo após a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE E DOS SEGUROS

13.1. A CONTRATADA responderá pelos danos materiais, corporais, morais e assistenciais causados por ação ou omissão de seus agentes, sem prejuízo das responsabilidades profissionais individuais.

13.2. Durante toda a vigência, a CONTRATADA manterá apólice válida para danos materiais e corporais a terceiros e acidentes pessoais de passageiros, apresentando-a antes do início da execução e sempre que renovada.

13.3. A existência ou o limite do seguro não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos superiores à cobertura contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como o descumprimento injustificado das obrigações deste contrato, do edital, do Termo de Referência ou da ordem de serviço.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, a culpabilidade, os danos, as circunstâncias e os antecedentes, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A advertência poderá ser aplicada às inexecuções parciais de menor gravidade, quando não se justificar penalidade mais severa.

14.4. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do serviço acionado por hora de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da convocação de outro prestador.

14.5. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor do serviço recusado, omitido ou executado em desconformidade grave, e de até 20% (vinte por cento) do saldo contratual estimado na hipótese de inexecução total.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

14.6. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente e não afastam o dever de indenizar prejuízos excedentes.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observados os procedimentos e competências previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.8. A aplicação de penalidade poderá ser cumulada com o descredenciamento, quando presentes os respectivos pressupostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. A CONTRATADA poderá solicitar seu descredenciamento mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo responsável pelos serviços já autorizados ou iniciados até a data efetiva do desligamento.

15.2. O CONTRATANTE poderá promover o descredenciamento quando a CONTRATADA deixar de atender às condições de habilitação, recusar reiteradamente atendimentos sem justificativa, descumprir obrigações essenciais ou sofrer extinção contratual por inadimplemento.

15.3. O descredenciamento de ofício dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ressalvada a suspensão cautelar de novos acionamentos quando necessária à proteção dos pacientes ou à continuidade do serviço, mediante decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, por decisão arbitral quando admitida ou por decisão judicial.

16.2. A extinção será formalmente motivada e precedida de contraditório e ampla defesa quando fundada em inadimplemento da CONTRATADA.

16.3. A extinção não afasta a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, o dever de indenizar e o pagamento dos serviços regularmente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

17.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento.

17.2. À CONTRATADA compete suportar os riscos ordinários da atividade, inclusive variações usuais de custos, manutenção, deslocamentos, disponibilidade de equipe e equipamentos e obrigações perante terceiros.

17.3. Eventos extraordinários e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, serão analisados conforme a legislação aplicável ao equilíbrio econômico-financeiro, mediante prova do fato, do nexo causal e do impacto efetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável à sua eficácia.

18.2. Também será promovida a publicidade nos demais meios exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

19.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018, as normas sanitárias e profissionais aplicáveis, o edital e o Termo de Referência.

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir controvérsias que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais.

QUADRO DE ITENS CREDENCIADOS

Item	Descrição/Trajeto	Unidade	Valor uni- tário	Valor esti- mado
___	Conforme item selecionado no re- querimento e no Edital	___	R\$ ___	R\$ ___

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Muitos Capões/RS, ___ de _____ de 2026.

LUCIANO DEBONA
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

REPRESENTANTE
CONTRATADA
LEGAL

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1.

Nome: CPF:

2.

Nome: CPF:



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

A Empresa XXXX, INSCRITA no CNPJ sob nº vem apresentar proposta para os seguintes itens:

Item	Produto/Serviço	Qtd.	Un	Valor Unitário	Valor Total

Local, data.

Assinatura



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob n°, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob n° XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista
- f) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- g) Possui ou possuirá no momento da contratação, as condições estabelecidas no instrumento convocatório para execução do objeto, principalmente no que tange ao local de sede ou filial da empresa, bem como ao tempo de resposta de 1h45m ao chamado pela Administração e os equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

Cidade, XX, mês, 2026.

Empresa XX

CNPJ